



<b>COMUNICAÇÃO INTERNA</b>	<b>CI Nº.: 011</b>	<b>DATA: 17.04.2012</b>
<b>De: Geraldo Machado</b>	<b>Para: Todos os Colaboradores</b>	
<b>Setor: Superintendência</b>	<b>Setor: SENAR-AR/BA</b>	

O ponto eletrônico foi implantado em 02/06/2011, através da Portaria 020/2011. Naquele documento ficou estabelecida a obrigatoriedade da marcação do horário de trabalho, ora fixado na Portaria 019/2011, na mesma data.

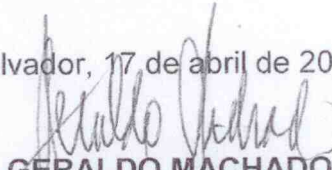
O registro do Ponto Eletrônico é **obrigatório e de responsabilidade do Empregado**, motivo pelo qual a não marcação, ou marcação tardia, por **esquecimento, engarrafamentos de trânsito rotineiros e outros**, não se justifica, o que vem ocorrendo em diversos casos registrados no Relatório de Frequência Individual.

Por tais motivos, as justificativas de atraso e pedidos de horas extraordinárias devem ser solicitados por meio dos formulários em anexo, já disponibilizados em rede, e seguirão os seguintes procedimentos:

- 1) As justificativas de atraso devem ser elaboradas no mesmo dia da ocorrência, com o preenchimento do formulário específico e, após autorização expressa da chefia imediata, devem ser entregues, imediatamente, ao Setor de Recursos Humanos.
- 2) Os pedidos de hora extraordinária devem ser feitos com antecedência mínima de 72 horas, com o preenchimento do formulário específico e, após autorização expressa da chefia imediata, devem ser entregues, imediatamente, ao Setor de Recursos Humanos.

Assim, pedimos especial atenção, tendo em vista que a partir da ciência desta Comunicação Interna o Colaborador será advertido, **por escrito**, quando do não cumprimento das orientações acima.

Salvador, 17 de abril de 2012.

  
**GERALDO MACHADO**  
Superintendente